



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição Extra 2372 - 26 de fevereiro de 2021

### ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí

#### PORTARIA Nº 098/2021

##### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Adilson da Cunha	Assessor Técnico Mat. 108 P.A. 14.04.2019 a 13.04.2020	02.03 a 19.03.2021 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Arthur Bendini Sedrez	Assessor das Comissões Mat. 94 P.A. 25.03.2019 a 24.03.2020	06.03 a 27.03.2021 COM ABONO
Éderson Oliveira Lara	Assistente Social Mat. 60 P.A. 01.12.2019 a 30.11.2020	12.03 a 18.03.2021 COM ABONO <b>SALDO: 13 DIAS</b>
Marcelo dos Santos	Assessor Legislativo Mat. 79 P.A. 17.09.2019 a 16.09.2020	01.03 a 10.03.2021 <b>SALDO: 10 DIAS</b>
Maria Clementina Alexandre	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 42 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	06.03 a 27.03.2021 COM ABONO
Mari Goretti da Luz Moser	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 100 P.A. 05.08.2019 a 04.08.2020	01.03 a 20.03.2021 COM ABONO
Paulo Norberto Roiek Lazier	Técnico em Contabilidade Mat. 33 P.A. 14.03.2019 a 13.03.2020	01.03 a 13.03.2021 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Saete Nicodetti	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 101 P.A. 20.08.2019 a 19.08.2020	01.03 a 20.03.2021 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-903 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

No Item 2 do referido Edital, acrescenta-se:

2.4. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Uruguai, 1330 – Fazenda - Itajaí/SC, A/C Conselho do Idoso, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital. Não serão considerados os documentos encaminhados após o dia 12 de março de 2021.

No Item 3 do referido Edital, acrescenta-se:

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão o CMII será realizado nos dias 15/03/2021 e 16/03/2021, e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 19/03/2021 no site da Prefeitura de Itajaí.

3.3.1. A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o CMII no período 2021-2023 dar-se-á por meio de votação direta no dia 24 de março de 2021, às 14h em ambiente virtual que será divulgado no edital que homologa o resultado das entidades habilitadas ao pleito.

Itajaí, 26 fevereiro de 2021.

Danielle Cardoso Maurício Sobreira  
Presidente de Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

### ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIAS DAS FUNDAÇÕES  
TC 010/2021

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Superintendências das Fundações e ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA VOCAL – ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 180 (CENTO E OITENTA) ALUNOS REGULARES OU CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2021, NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODO DE CURSO – ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE.

R\$ 596.222,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Superintendências das Fundações do exercício de 2021.

VIGÊNCIA: março de 2021 a dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

NORMÉLIO WEBER – Superintendente das Fundações no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:  
DESIGNAR, CLEIDE RONCHI, Matrícula 1343204 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ, referente Chamamento Público Nº 001/2021/SF, Termo de Colaboração Nº 010/2021 e Processo Administrativo Nº 0110040/2021 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o termino de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0110040/2021  
OBJETO: MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA

### ATOS DA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ – CMII

ERRATA - EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2021 – CMII  
Publicado no Jornal do Município Prefeitura Municipal de Itajaí Ano XX  
Edição 2367 – 12 de FEVEREIRO 2021 (pag. 10 e 11)

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto Lei Municipal Nº 6.896, de 12 de junho de 2018, torna pública a ERRATA na abertura de inscrições que estabelece normas relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ – no biênio de 2021-2023, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS INFORMAÇÕES ACRESCENTADAS:



VOCAL - ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 180 (CENTO E OITENTA) ALUNOS REGULARES OU CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2021, NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS DE CURSO - ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE, pelo período de 10 (DEZ) MESES REFERÊNCIA: C.I. Nº 007/2021 – SF  
DATA DO PROCESSO: 12/01/2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Jean Carlos Sestrem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SE-POG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2021/SEDAC nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo Nº: 0110040
- b) Modalidade: Termo de Colaboração.
- c) Data Homologação: 26/02/2021.

d) Objeto do Chamamento Público: MINISTRAR

AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA VOCAL - ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 180 (CENTO E OITENTA) ALUNOS REGULARES OU CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2021, NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS DE CURSO - ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE, pelo período de 10 (DEZ) MESES

- e) Valor: R\$ 596.222,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor da ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ, nos termos da proposta ofertada.

JEAN CARLOS SESTREM  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.136, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

FIXA O MONTANTE DESTINADO AOS PROJETOS ESPORTIVOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 2º, da Lei nº 4.513, de 22 de dezembro de 2005 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 0410001/2021-21364/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante máximo destinado a título de incentivo aos projetos esportivos, no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Os contribuintes poderão obter incentivos fiscais, restrito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN limitados a 30% (trinta por cento) do valor mensal devido ao Município, observando o disposto no Art. 3º e seu § 1º da Lei nº 4.513, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.137, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 12.132, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE “SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 0550031/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.132, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.268, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para a Associação São Lourenço, no valor mensal de R\$ 10.500,00, de fevereiro a dezembro de 2021, totalizando R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso mencionado no Art. 1º será utilizado em programas de saúde, principalmente àqueles relacionados ao alcoolismo, dependência química e adições, ou seja, qualquer padrão comportamental e emocional compulsivo e obsessivo, como por exemplo, jogo patológico, compulsão sexual, compulsão a compras, dívidas, entre outras, disponibilizando espaços adequados para o tratamento, acompanhamento e o pós-tratamento tanto dos usuários quanto de seus familiares diretamente envolvidos, cujos objetivos gerais são a promoção de uma vida sustentável e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

